**LEI Nº. 2123 DE 03 DE JULHO DE 2019**

 **“Faz denominação às ruas da Comunidade do Borges e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes, aprova, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica denominada de Brumadinho, à avenida que se inicia na coordenada (678189.89 m E – 7799191.42 m S); término na coordenada (678799.42 m E – 7799163.42 m S), Comunidade dos Borges no município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

**Art. 2º** Fica denominada de Bahia, à rua que se inicia na coordenada (678226.83 m E– 7799185.64 m S); término na coordenada (678355.06 m E – 7799194.40 m S), Comunidade dos Borges no município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

**Art. 3º** Fica denominada de Canadá, à rua que se inicia na coordenada (678188.06 m E - 7799188.37 m S); término na coordenada (678539.23 m E - 7799044.00 m S), Comunidade dos Borges no município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

**Art. 4º** Fica denominada de São Paulo, à rua que se inicia na coordenada (678318.78 m E - 7799157.39 m S); término na coordenada (678311.95 m E - 7799081.92 m S), Comunidade dos Borges no município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

**Art. 5º** Fica denominada de Barcelona, à rua que se inicia na coordenada (678382.74 m E - 7799109.51 m S); término na coordenada (678495.74 m E - 7799217.09 m S), Comunidade dos Borges no município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

**Art. 6º** Fica denominada de Buritis, à rua que se inicia na coordenada (678543.85 m E -7799216.31 m S); término na coordenada (678500.79 m E - 7799074.33 m S), Comunidade dos Borges no município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

**Art. 7º** Fica denominada de Honorina de Azevedo Barros, à rua que se inicia na coordenada (678638.25 m E - 7799216.65 m S); término na coordenada (678551.16 m E -7799626.20 m S), Comunidade dos Borges no município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

**Art. 8º** Fica denominada de Ipiranga, à rua que se inicia na coordenada (678492.74 m E -7799224.68 m S); término na coordenada (678480.22 m E - 7799274.63 m S), Comunidade dos Borges no município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

**Art. 9º** Fica denominada de Mato Grosso, à rua que se inicia na coordenada (678532.47 m E - 7799223.30 m S); término na coordenada (678555.20 m E - 7799272.50 m S), Comunidade dos Borges no município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

**Art. 10º** Fica denominada de Nossa Senhora Aparecida, à rua que se inicia na coordenada (678323.77 m E - 7799156.48 m S); término na coordenada (678448.50 m E - 7799047.39 m S), Comunidade dos Borges no município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

**Art. 11º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo.

**Art. 12º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

**Art. 13º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 03 de julho de 2019.

**ANTÔNIO CARLOS NORONHA BICALHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**